



Projeto de Lei n.º 58/2009

Data: 20 de outubro de 2009

SÚMULA: “Autoriza o Poder Público Municipal a realização de transferência voluntária à Associação Bibi Meireles – Lar mãe de Misericórdia conforme específica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei.

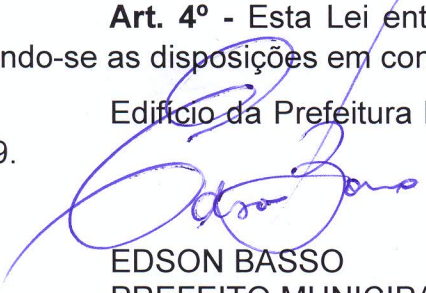
Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a realizar transferência voluntária no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano à **Associação Bibi Meireles - Lar Mãe de Misericórdia**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 062.9065/0001-09, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, n.º 3054, Rondinha, neste Município, mediante a celebração de Termos de Convênio, cooperação ou similares, para o desenvolvimento de atividades comuns de interesse público.

Art. 2º - O recurso acima mencionado será repassado até o total, à vista ou parcelado, a critério do Poder Executivo, uma única vez por exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária geral vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 20 de outubro de 2009.


EDSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

629/09
23.10.09